



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO - COMPRA DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização das inspeções e recargas dos 09 (nove) extintores de incêndio da Subseção Judiciária de Luziânia, com as correções e atualizações que se fizerem necessárias. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os seguintes materiais:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA (AP), TIPO "A", COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	4	UN		
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO 20 (PQS) BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	4	UN		
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA CO2, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	1			
Valor total estimado:					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção preventiva e corretiva periódica de equipamentos de combate a incêndio é obrigatória e essencial para a segurança das pessoas e do patrimônio.

2.1.1 A recarga e atualização de extintores de incêndio são necessárias em função do vencimento anual da validade das cargas e em função da obrigatoriedade de testes obrigatórios nos cilindros a cada 5 (cinco) anos, conforme as recomendações e normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, e tem como objetivo atender às normas de segurança indispensáveis ao bom funcionamento das unidades judiciárias.

3. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO

3.1 A presente despesa ficou enquadrada em **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão contida no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, a ser realizada, preferencialmente, por cotação eletrônica, conforme Informação prestada no documento nº. sei (0011593-64.2021.4.01.8006).

3.2 O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos.

4. DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:

4.1.1. **quantitativo, preço unitário, preço total do item, imagem do produto, marca, modelo e referência do produto ofertado**, obedecidas as especificações deste Termo, e, quando couber, será solicitado o catálogo do fabricante ou prospecto contendo a informação técnica;

4.1.2. o **domicílio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da empresa e caso seja pessoa física no CPF da pessoa;

4.1.3. **dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.**

4.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 dias, e o prazo de entrega, conforme estabelecido neste

Termo.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratada deve observar os critérios de sustentabilidade, com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada no seguinte endereço: Subseção Judiciária de Luziânia, situada à Rua Dr. João Teixeira, Qd. 73, Lt. 21-A, nº. 596, Centro, Edifício Iaci Amaral, Luziânia/GO - CEP: 72.800-440. Horário de entrega da 9:00 às 17:00h. Telefone de contato (61) 2104-3507.

6.2 Os bens serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.3. O prazo de garantia dos materiais fornecidos é de 12 (doze) meses, contados do recebimento.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS

7.1 São obrigações da SJGO:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações neste instrumento e na proposta;
- c) comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa;
- e) efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 5 dias, comunicando a Contratante via e-mail, ou telefone sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.4.1 deste instrumento.

8.1.1.1 Havendo interesse na manutenção da contratação, por parte da Administração, e desde que não haja prejuízo, a Administração poderá deixar de aplicar a sanção prevista no subitem 13.4.1.

8.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.3 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6 comunicar à Justiça Federal de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter dados cadastrais atualizados junto à JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS (telefone e e-mail cadastrados atualizados e em funcionamento), respondendo às mensagens, ofícios e demais informações que poderão ser enviadas por email.

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à adjudicação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 A Adjudicatária regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Adjudicatária, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SIMULAÇÃO - PAGAMENTO COM ATRASO DE 5 DIAS DE R\$ 17.000,00

$$0,00016438 \times 5 \times 17.000,00 = R\$ 13,97$$

11.8 A compensação financeira prevista neste item não será devida quando os atrasos ocorrerem por conta de indisponibilidade de recursos, em casos de falta de repasses orçamentários/financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Empresa que não puder cumprir o prazo estipulado para o adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a SJFG aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a EMPRESA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

13.2 O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Adjudicatária à multa moratória equivalente a até 0,5% (meio por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá cancelar a Nota de Empenho por inexecução do seu objeto.

13.4 A inexecução total ensejará o cancelamento de saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

13.4.1 A recusa da contratada declarada vencedora em dar recebimento e devolver a cópia da Nota de Empenho será considerada como **inexecução total**, aplicando-se a ela a penalidade cabível.

13.5 A inexecução parcial deste ajuste por parte da Adjudicatária poderá ensejar o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida.

13.6 Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Adjudicatária apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à Adjudicatária, cobrado administrativa ou judicialmente.

13.7 Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da Justiça Federal de Goiás.

13.8 A aplicação de multas, bem como cancelamento da Nota de Empenho, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da aquisição é de R\$... (A ser preenchido após estimativa de preços)

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

17. INFORMAÇÃO

17.1 O envio de propostas e das dúvidas e informações acerca do processo de aquisição do objeto devem ser feitos pelo e-mail: sesap.lza@trfl.jus.br.

17.2 As dúvidas e informações quanto às especificações do material devem ser dirimidas pelo telefone de contato (61) 2104-3507, e, pelo e-mail: sesap.lza@trfl.jus.br.

17.3 As dúvidas e informações quanto à entrega do objeto devem ser dirimidas pelo telefone de contato (61) 2104-3507, e, pelo e-mail: sesap.lza@trfl.jus.br.

Luziânia-GO, na data da assinatura.

Renato de Oliveira Pereira
Supervisor da SESAP/SSJ-LZA
Matrícula GO80083



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 13/12/2021, às 21:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14662503** e o código CRC **FE33C488**.